

## **BEM-VINDO AO PLANO DBA**

O Plano de Previdência DBA foi criado pela DBA, em parceria com a Petros para oferecer uma renda de aposentadoria complementar para você.

Elaborado para dar segurança ao Participante, além dessa renda de aposentadoria, o Plano DBA também garante benefícios para casos de invalidez permanente ou morte.

A DBA participa como Patrocinadora, contribuindo para manter o Plano e ajudando você a garantir uma vida mais tranqüila.

Neste Guia, você terá, de forma rápida e sintética, informações importantes sobre o seu Plano. Aqui tem tudo para você se acostumar com a linguagem utilizada no Regulamento anexo e nos comunicados que receberá daqui em diante.

Seja bem-vindo!



## ÍNDICE

PRINCIPAIS TERMOS DO PLANO	05
CONHECENDO O PLANO	08
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	13
PERGUNTAS MAIS FREQUENTES	17
FORMAS DE CONTATO	19

Versão: junho 2010



## PRINCIPAIS TERMOS DO PLANO DBA

Antes de ler este Guia, conheça os termos específicos do Plano DBA.

**Patrocinadora:** no seu Plano, é a DBA, assim denominada porque também contribui para o Plano.

**Participante Ativo:** é o empregado da Patrocinadora que ainda não recebe nenhum benefício do Plano.

**Participante Autopatrocinado:** é o Participante que decidiu permanecer no Plano após ter rescindido ou suspenso o contrato de trabalho com a Patrocinadora. O Participante Autopatrocinado contribui para o Plano com a sua parte e com a parte que seria devida pela Patrocinadora.

**Participante Remido:** é aquele que, ao ter o contrato de trabalho com a Patrocinadora rescindido, opta pelo Benefício Proporcional Diferido, interrompe definitivamente as suas contribuições para o Plano, mas continua a pagar à Petros as despesas decorrentes da administração do Plano para receber um benefício no futuro.

**Participante Assistido:** é o Participante que recebe benefício do Plano DBA.

**Beneficiários:** são os dependentes do Participante que se enquadram em uma das classes:

- 1) o cônjuge, o(a) companheiro(a) e o filho não emancipado, menor de 21 anos ou de 24 anos se universitário, ou inválido, inclusive o enteado ou o menor tutelado;
- 2) os pais;
- 3) o irmão não emancipado, menor de 21 anos ou inválido.
- 4) a pessoa designada.

A existência de dependente em uma das classes precedentes exclui o direito dos dependentes das classes seguintes.

**Beneficiário Assistido:** é o Beneficiário que recebe benefício de renda mensal no Plano DBA.

**Consultor do Plano DBA:** é o empregado da Patrocinadora, responsável por atender aos Participantes na empresa, fornecendo informações sobre o Plano.

**Salário Real de Contribuição (SRC):** base de cálculo para as contribuições mensais dos Participantes Ativos e da Patrocinadora.

**Salário Real de Contribuição Mantido:** base de cálculo para as contribuições mensais do Participante Autopatrocinado, que corresponde ao salário real de contribuição do mês precedente à rescisão/suspensão do vínculo empregatício com a Patrocinadora.

6

**UDBA (Unidade DBA de Previdência):** É o valor utilizado como base para os cálculos do Plano DBA.

**Cálculo por Equivalência Atuarial:** cálculo que leva em consideração os saldos das Contas Patronal, Pessoal e de Recursos Portados, quando for o caso, a expectativa de vida do Participante e dos Beneficiários e, ainda, a Taxa de Juros.

**Conta Patronal:** conta formada pelas contribuições da Patrocinadora.

**Conta Pessoal:** conta formada pelas contribuições dos Participantes.

**Conta Recursos Portados:** conta criada em nome do Participante para receber recursos portados de outro plano de benefícios para

o Plano DBA. É dividida nas Subcontas: Valores Portados Entidade Aberta e Valores Portados Entidade Fechada.

**Conta de Aposentadoria:** conta criada em nome do Participante na data da concessão do benefício, para alocar os recursos destinados ao pagamento do benefício.

**Conta de Benefício de Risco:** conta criada em nome do Participante na data da concessão do benefício de Suplementação de Aposentadoria por Invalidez, para alocar os saldos existentes nas Contas Pessoal e Patronal, além dos recursos do Fundo Garantidor dos Benefícios de Risco.

**Conta Coletiva:** conta formada pelo saldo da Conta Patronal, pelo saldo remanescente da Conta Patronal, nos casos de pagamento de Resgate ou de Portabilidade e pelas prestações de benefícios consideradas prescritas.

**Fundo Garantidor dos Benefícios de Risco:** fundo formado pelas Contribuições Normais de Risco realizadas pelas Patrocinadoras e pelos Participantes Autopatrocinados.

## CONHECENDO O PLANO

Que benefícios são oferecidos pelo Plano DBA?

### BENEFÍCIOS PROGRAMÁVEIS

#### Para os Participantes:

- **Renda de Aposentadoria Normal:** concedida a partir dos 60 anos de idade e de 10 anos de contribuição para o Plano.
- **Renda de Aposentadoria Antecipada:** concedida a partir dos 53 anos de idade e de 10 anos de contribuição para o Plano.
- **Renda Proporcional Diferida:** concedida ao Participante Remido a partir dos 60 anos de idade ou, sob forma antecipada, a partir dos 53 anos.

8

**Obs:** Para receber os benefícios, o Participante precisa se desligar da Patrocinadora.

Para os Beneficiários (*consulte a lista de Beneficiários na pág. 5*):

- **Renda de Pensão por Morte:** será paga aos Beneficiários a partir da data do óbito e enquanto os beneficiários não perderem tal condição.

### BENEFÍCIOS DE RISCO

#### Para os Participantes:

- **Suplementação de Auxílio-Doença:** o Plano DBA garante ao Participante Ativo e o Autopatrocinado uma renda suplementar a partir da data do recebimento do Auxílio-Doença concedido pela Previdência Social.
- **Suplementação de Aposentadoria por Invalidez:** será paga ao Participante Ativo, ao Autopatrocinado e ao Assistido em gozo de Suplementação de Auxílio-Doença, a partir da data em que lhe for concedido o benefício de Aposentadoria por Invalidez pela

Previdência Social e será mantida enquanto lhe for pago esse benefício pelo órgão oficial.

### **Para os Beneficiários:**

- **Renda de Pensão por Morte:** será paga aos Beneficiários de Participante Assistido em gozo de Suplementação de Aposentadoria por Invalidez e que tenha optado pela reversão em Renda de Pensão por Morte.

**Obs:** Os Participantes Assistidos e Beneficiários têm direito ao Abono Anual, que funciona como o 13º para quem recebe benefício do Plano, pago anualmente em dezembro.

### **E se o Participante não tiver dependentes?**

Neste caso, os herdeiros legais recebem o saldo existente na Conta de Aposentadoria e, se for o caso, na Conta de Recursos Portados, em uma única parcela.

9

### **Qual o valor da Renda de Aposentadoria Normal?**

O valor da Renda de Aposentadoria Normal será calculado a partir do saldo da Conta de Aposentadoria, formado com as contribuições do Participante e da Patrocinadora, acrescidas da rentabilidade líquida obtida com a aplicação desses recursos. No momento de requerer o benefício, o Participante pode optar pelo prazo de recebimento: 10, 15 ou 20 anos (prazo certo), ou prazo indeterminado. Caso a opção seja pelo pagamento por prazo certo, a renda será calculada dividindo-se em cota o saldo existente na Conta de Aposentadoria pelo número de pagamentos a serem realizados pelo prazo escolhido. A renda por prazo indeterminado é calculada atuarialmente, considerando o saldo existente na Conta de Aposentadoria e também as características etárias do Participante.

Para simular o benefício futuro, o Participante pode acessar o Portal da Petros na Internet e entrar na área específica do Plano DBA. Ao requerer o benefício, o Participante pode optar por

receber até 25% do saldo acumulado em suas contas de uma só vez. Nesse caso, o benefício mensal será calculado a partir do valor remanescente.

### **O valor da Renda de Aposentadoria é reajustado?**

Como os recursos do fundo são constantemente reinvestidos e a sua idade e a de seus Beneficiários mudam a cada ano, a renda mensal por prazo indeterminado será recalculada anualmente.

### **E quanto ao valor das Suplementações de Auxílio-Doença e de Aposentadoria por Invalidez?**

As Suplementações de Auxílio-Doença e de Aposentadoria por Invalidez corresponderão a uma renda mensal de valor inicial equivalente à diferença entre 100% do Salário Real de Benefício e 1.255,32 UDBA.

10

### **Como é o cálculo de Renda de Pensão por Morte?**

No caso de morte de Participante Ativo, Autopatrocinado e Assistido em gozo de Suplementação de Auxílio-Doença, ou de Remido que não tenha atingido a idade mínima para a Renda Proporcional Diferida ou, ainda, de Participante Assistido em gozo de Renda de Aposentadoria Normal, Antecipada ou Proporcional Diferida que tenha optado pela renda por prazo indeterminado com reversão em Renda de Pensão por Morte, o valor inicial da Renda de Pensão por Morte será calculado com base no saldo existente na Conta de Aposentadoria, na data de início do benefício.

Para o Participante Assistido em gozo de Renda de Aposentadoria Normal, Antecipada ou Proporcional Diferida que tenha optado pela renda por prazo certo, o valor da renda será o mesmo que vinha sendo recebido pelo Participante, sendo paga até o término do prazo por ele escolhido. No caso de morte de Participante Assistido que recebia a Suplementação de Aposentadoria por

Invalidez e que optou pela reversão em Renda de Pensão por Morte, a renda será calculada com base no saldo remanescente da Conta de Benefício de Risco e nas características etárias dos beneficiários.

### **Qual é o valor das contribuições do Participante para o Plano DBA?**

Todo mês, obrigatoriamente, o Participante deverá fazer a sua contribuição normal ao Plano DBA. O valor da contribuição varia de acordo com o SRC:

- Para Participantes com SRC menor ou igual a 1.255,32 UDDBA: 0,778% do SRC;
- Para Participantes com SRC maior que 1.255,32 UDDBA: diferença entre 7,7806% do SRC e 6,7714% de 1.255,32 UDDBA.

11

### **O Participante pode aumentar o valor das contribuições?**

Sim. Além da contribuição normal, há contribuições opcionais como a adicional e a esporádica. Na contribuição adicional, o Participante escolhe um percentual e contribui mensalmente com aquele valor, além da sua contribuição normal. Na contribuição esporádica, o Participante pode depositar o valor que desejar, a qualquer momento. É importante lembrar que a Patrocinadora não acompanha as contribuições opcionais (adicional e esporádica) feitas pelo Participante.

### **Com quanto a DBA contribuirá?**

A Contribuição Normal de Risco da Patrocinadora corresponde a 0,95% incidente sobre a folha dos Salários Reais de Contribuição dos Participantes Ativos.

### **A Patrocinadora pode fazer contribuições extras, além da contribuição normal de risco?**

Sim. Além da contribuição normal de risco feita mensalmente em nome de cada Participante, a DBA ainda pode fazer a contribuição esporádica em nome de cada Participante.

### **Qual é o valor da taxa de administração e quem arca com esta despesa?**

A taxa de administração do Plano DBA corresponde a 6% das contribuições efetuadas ao Plano. A Patrocinadora paga o equivalente a 4% das suas contribuições e também o valor correspondente a 4% das contribuições efetuadas pelos Participantes Ativos. Estes só pagam 4% sobre suas contribuições adicionais e esporádicas. Os Participantes Autopatrocinados e Remidos são responsáveis pelo custo administrativo referente a todas as suas contribuições.

12

### **O Participante do Plano DBA tem desconto no Imposto de Renda?**

Conforme legislação vigente, as contribuições realizadas para a Previdência Complementar podem ser deduzidas do Imposto de Renda, até o limite de 12% do total dos rendimentos anuais. A dedução é aplicada anualmente, no momento da declaração do Imposto de Renda à Receita Federal. O benefício fiscal, no entanto, só é válido para quem também contribui – ou é aposentado – pela Previdência Social ou regime próprio de servidor público.

## INFORMAÇÕES ADICIONAIS

### **É possível transferir recursos de outros planos de previdência para o Plano DBA?**

Sim. Isso poderá acontecer por meio de um mecanismo chamado Portabilidade, que permite ao Participante transferir o saldo acumulado em outros planos para o Plano DBA. Nessa transferência, não incidem quaisquer tributações.

### **Quais as opções para o Participante que deixar de trabalhar na DBA?**

O Participante que sair da Patrocinadora poderá continuar no Plano, se quiser. Nesse caso, há 2 opções:

- Tornar-se um Participante Autopatrocinado e continuar no Plano, pagando tanto as suas contribuições quanto as da Patrocinadora.
- Tornar-se um Participante Remido, caso esteja inscrito no Plano há pelo menos 3 anos e não tenha direito à Renda de Aposentadoria Normal. Dessa forma, o Participante paga apenas as despesas relativas ao custeio administrativo. O saldo acumulado no Plano continua rendendo até o momento da requisição do benefício, o que poderá ser feito quando o Participante Remido atingir a idade de 60 anos ou, sob a forma antecipada, a partir dos 53 anos de idade.

Mas se optar por sair do Plano DBA ao deixar a Patrocinadora, o Participante poderá:

- Transferir os recursos do Plano DBA para um outro plano por meio da Portabilidade, na forma prevista no Regulamento.
- Resgatar todo o valor correspondente às suas contribuições pessoais, somado aos rendimentos obtidos com os investimentos desses recursos.

Os recursos portados de planos administrados por Entidades Abertas de Previdência Complementar também poderão ser integralmente resgatados. O mesmo não ocorre com os Recursos Portados de Entidades Fechadas que só poderão ser portados novamente para um outro plano previdência.

O Participante terá o prazo máximo de 60 dias, contados da data do recebimento do extrato enviado pela Petros, para optar por uma das alternativas descritas acima.

### **O que acontece se o Participante Ativo ou Autopatrocinado deixar de pagar as suas contribuições?**

Se deixar de contribuir por 3 meses consecutivos e, após 2 notificações não saldar os débitos num prazo de 30 dias contados da data da última notificação, o Participante terá a sua inscrição no Plano automaticamente cancelada.

14

### **O que acontece se o Participante Remido não pagar as despesas administrativas do Plano?**

Se deixar de pagar por 6 meses consecutivos o valor relativo a essas despesas e, tendo sido notificado por 2 vezes não liquidar o débito dentro de 30 dias contados da data da última notificação, a sua inscrição no Plano PQU Previdência será cancelada, ficando com direito ao Resgate.

### **É possível solicitar o cancelamento da inscrição?**

Sim. Mas lembre-se: seu padrão de vida no futuro depende do planejamento que você está fazendo agora. Por isso, pense bastante antes de tomar qualquer decisão. Você pode requerer o cancelamento, mas, como isto é uma decisão que tem sérias conseqüências para a sua vida, a solicitação deve ser feita por escrito e assinada.

## **Após o cancelamento temporário da sua inscrição, o ex-participante poderá reingressar no Plano DBA?**

Esta possibilidade existe, mas é necessário que o ex-participante ainda esteja trabalhando na Patrocinadora quando decidir reingressar no Plano.

**Lembre-se:** no período de afastamento, tanto o empregado quanto sua família ficam desprotegidos, pois perdem o direito aos benefícios oferecidos pelo Plano DBA.

## **Os investimentos dos recursos do Plano DBA são acompanhados pela Patrocinadora?**

O Comitê Gestor do Plano DBA, do qual participam representantes da Patrocinadora e da Petros, acompanha as aplicações feitas com os recursos do Plano. Além disso, os critérios para as aplicações são regulamentados pelo Conselho Monetário Nacional e fiscalizados pela SPC - Secretaria de Previdência Complementar, do Ministério da Previdência e Assistência Social.

## **Como o Participante pode acompanhar o saldo acumulado no Plano?**

Periodicamente, o Participante receberá em sua casa um extrato com informações sobre as contribuições creditadas e os rendimentos obtidos com as aplicações financeiras. Além disso, o Participante que desejar poderá conferir o seu saldo acumulado através do site [www.petros.com.br](http://www.petros.com.br), na área específica do Plano DBA.

## **Resumindo, quais as principais vantagens para a adesão ao Plano DBA?**

- Renda Adicional na aposentadoria;
- A DBA paga sozinha pela garantia dos Benefícios de Risco: Suplementação de Auxílio-Doença e Suplementação de Aposentadoria por Invalidez;

- A DBA paga sozinha a taxa de administração do Plano;
- Flexibilidade: o empregado pode melhorar a sua renda na aposentadoria, livremente, investindo mais do que o mínimo estipulado pelo Plano;
- As contribuições são deduzidas da base de cálculo do Imposto de Renda, até o limite de 12% da remuneração anual;
- O Plano DBA é desvinculado da Previdência Oficial. Isso significa que o uso do benefício independe da aposentadoria no INSS, exceto nos casos de invalidez;
- Portabilidade: possibilidade de transferir reservas, relativas às próprias contribuições e às da Patrocinadora, para outro plano, quando rescindido o vínculo com as empresas.
- Administração do Plano DBA pela Petros, uma entidade com tradição no mercado, gestora de vários outros planos previdência complementar, tanto para empresas quanto para entidades de classe.

## PERGUNTAS MAIS FREQUENTES

### **1) Eu já tenho um plano de previdência complementar que não é o Plano DBA. A empresa contribuirá comigo nesse plano?**

Não. Os empregados que tiverem planos particulares poderão seguir pagando por conta própria. Caso queiram participar do Plano DBA, a adesão é livre e a Patrocinadora contribuirá para garantir o benefício de risco. Através da Portabilidade, os empregados que desejarem poderão transferir os seus recursos de outros Planos para o Plano DBA, sem o pagamento de quaisquer tributações.

### **2) Qual é a diferença do Plano DBA para um plano privado contratado no mercado?**

A principal diferença é o compromisso da Patrocinadora de contribuir mensalmente para garantir o benefício de risco, o que não ocorrerá caso o empregado contrate um Plano no mercado. Além disso, também vale lembrar que no Plano DBA existe o Comitê Gestor do plano, que permite ao empregado e à Patrocinadora acompanhar de perto a gestão do Plano.

### **3) Para quem tem salário mensal abaixo do teto da previdência vale a pena aderir ao Plano?**

Com certeza, porque o Participante terá uma "poupança previdenciária" e também a cobertura do Plano no caso de invalidez ou morte, mesmo na aposentadoria. Além disso, cabe considerar que todos podem vir a ter uma remuneração superior ao teto da previdência no futuro e, nesse caso, já terão iniciado a formação de uma reserva para a aposentadoria.

### **5) Os participantes do Plano DBA terão acesso a empréstimos pessoais na Petros?**

No Plano DBA, a possibilidade de empréstimos deve aguardar a formação de um patrimônio suficiente para viabilizar essa operação.

**6) Há possibilidade de se estimar a renda na aposentadoria?**

Sim, através do Simulador do Plano DBA é possível ter uma idéia de quanto será o benefício no futuro. Basta acessar [www.petros.com.br](http://www.petros.com.br).

**7) Se eu alcançar minha aposentadoria no INSS após os 60 anos, como fica a aposentadoria pelo Plano DBA?**

A Aposentadoria Normal no Plano DBA não depende da concessão desse benefício pelo INSS. Assim, mesmo que o participante somente venha a ter direito à aposentadoria pelo INSS, digamos com 62 anos, ele poderá exercer a renda de aposentadoria no Plano DBA a partir dos 60 anos .

## FORMAS DE CONTATO

Se tiver alguma dúvida que não esteja neste Guia, você tem várias opções:

- Fale com o **Consultor do Plano DBA** na sua empresa;
- Ligue para a **Petros 0800 025 35 45**, das 8 às 18h;
- Envie um e-mail para **atendimento@petros.com.br**;
- Escreva para **Rua do Ouvidor, 98 - Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP:20040-030**; ou
- Acesse o portal **[www.petros.com.br](http://www.petros.com.br)**.

